



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
(985641)

UG: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

AQUISIÇÃO DE CÂMARA CONSERVAÇÃO, APLICAÇÃO:CONSERVAÇÃO DE VACINA, TIPO GABINETE:VERTICAL, TEMPERATURA 2°C E 8°C CAPACIDADE ARMAZENAGEM:120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAINEL DIGITAL EXTERNO, ALARME, PORTA COM VED, TIPO:PROGRAMADO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15/07/2024 às 8h

Até 19/07/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 22/07/2024 às 8h

Até 22/07/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MODO DE DISPUTA

DISPUTA EM SESSÃO PÚBLICA



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6. HABILITAÇÃO	7
7. CONTRATAÇÃO	8
8. SANÇÕES	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

(Processo Administrativo nº 2678/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68, sediado à Av. Floriano Rubim, nº 1279, Centro – Ecoporanga – ES, por meio da Unidade Central de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento o menor preço por item, na hipótese do art. **75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 9.378/2023, suas alterações e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/07/2024

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00h

Obs.: Conforme dispõe o Art. 6º, da IN SEGES ME 67/21, o prazo para abertura do procedimento e envio de lances, **NÃO** será inferior a 3 (três) dias úteis. Da mesma forma, deve ser levado em consideração o que dispõe o Art. 11, da mesma IN que faz menção do fato de que quando aberto o procedimento através do sistema, o período para envio de lances **NUNCA** deverá ser inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA CONSERVAÇÃO, APLICAÇÃO:CONSERVAÇÃO DE VACINA, TIPO GABINETE:VERTICAL, TEMPERATURA 2°C E 8°C CAPACIDADE ARMAZENAGEM:120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAINEL DIGITAL EXTERNO, ALARME, PORTA COM VED, TIPO:PROGRAMADO** por dispensa de licitação de, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em um único item, conforme tabela constante abaixo.

CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
600251	CAMARA CONSERVAÇÃO APLICAÇÃO CONSERVAÇÃO DE VACINA TIPO GABINETE VERTICAL TEMPERATURA 2°C A 8°C CAPACIDADE ARMAZENAGEM 120 L CARATERTISTICAS ADICIONAIS: PAINLE DIGITAL EXTERNO, ALARME, PORTA COM VED TIPO: PROGRAMADO	UN	02	R\$12.900,00	R\$25.800,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)**, disponível no endereço eletrônico (<https://bll.org.br/>).

2.1.1. As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
e

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

3.9.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação, Modelo de Declaração dos Índices Econômicos e Modelo de Declaração Unificada;
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Ecoporanga/ES, 12 de julho de 2024

ELIAS DAL COL
Prefeito



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.3.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.4 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Ref. EDITAL – XXXX (modalidade, número e ano do edital)

A Empresa XXXXXXXX, com sede XXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade XXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que atende aos índices econômicos previstos no edital e que não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.

XXXX (CIDADE), XX DE XXXX DE 2024

XXXX (EMPRESA)

XXXXXX (REPRESENTANTE LEGAL)

XXXXXXX (CONTADOR)

XXXXXXXXXX (TIPO DE CARTEIRA, NÚMERO E AFINS)



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na (o) xxxxxxxx, endereço de email xxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) xxxxx, portador (a) do documento de identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, **DECLARA** que:

- 1- O atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 2- O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 3- Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 4- **QUANDO FOR O CASO:** O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021;
- 5- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade)
- 6- A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7- Não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8- Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 9- Não possuir nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;
- 10- Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- 11- **QUANDO FOR O CASO:** O enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo.
- 12- **QUANDO FOR O CASO:** Efetuará a garantia de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, através de uma das modalidades previstas no Capítulo II – DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133/2021 (observado o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico constante no Edital).

xx de xxx de 2024.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 2678/2024)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de CÂMARA CONSERVAÇÃO, APLICAÇÃO:CONSERVAÇÃO DE VACINA, TIPO GABINETE:VERTICAL, TEMPERATURA 2°C e 8°C CAPACIDADE ARMAZENAGEM:120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAINEL DIGITAL EXTERNO, ALARME, PORTA COM VED, TIPO:PROGRAMADO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	600251	CAMARA CONSERVAÇÃO APLICAÇÃO CONSERVAÇÃO DE VACINA TIPO GABINETE VERTICAL TEMPERATURA 2°C A 8°C CAPACIDADE ARMAZENAGEM 120 L CARATERTISTICAS ADICIONAIS: PAINLE DIGITAL EXTERNO, ALARME, PORTA COM VED TIPO: PROGRAMADO	02

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificamos a necessidade de abertura de Processo de Dispensa de licitação, destinado a aquisição de CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA, objeto deste termo, justifica-se pela necessidade indispensável destes para o desenvolvimento das atividades e conservação de vacinas sendo essencial para o trabalho na unidade de saúde; As vacinas devem ser conservadas numa temperatura de - 2°C a +8°C para manter sua qualidade e eficácia, sendo importante a manutenção da temperatura, pois oscilação abaixo ou acima dessa temperatura pode inativar os imunobiológicos. Salienta-se também pela necessidade de suprir em especial a sala de vacinação, das condições mínimas necessárias para armazenamento das vacinas; A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover a estruturação de rede básica de saúde, assim como atender as necessidades da unidade de saúde; A aquisição de uma Câmara Refrigerada se justifica, pois de acordo com as recomendações do Manual de Rede de Frio do PNI/Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde, a alteração da temperatura de conservação pode comprometer a potência imunogênica das vacinas, ou seja, as características verificadas e certificadas pelo laboratório produtor em determinadas condições ideais de conservação: temperatura, prazo de validade, umidade, luz e outras.

3. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

3.1 Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação já era previamente conhecida e que o valor da contratação ora proposta se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, foi dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares, como pode ser visto nos materiais contidos anexados a este Termo de Referência, os valores se dão inferiores aos previstos em lei para valor máximo para contratação direta de um mesmo item.

3.2 A previsão da dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, está no art. 51 inciso I do Decreto Municipal nº 9.378 de 29 de dezembro de 2023.

3.3 Na IN 58 Art. 14. A elaboração do ETP Inciso é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 4.2 A aquisição se fará por contratação direta de empresa para fornecimento da câmara de vacina
- 4.3 Os produtos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 9.378 de 29 de dezembro 2023;
- 4.4 As marcas aceitas deverá ter as características similares ou melhores ao descrito no item 01 conforme a necessidade para se ter eficácia e segurança comprovadas e devem estar em conformidades com as legislações vigentes no que tange a segurança dos itens;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 As vacinas são sensíveis ao calor e perdem sua eficácia rapidamente quando não são armazenadas adequadamente. Por isso, a câmara fria é um componente crucial na cadeia de frio da vacinação, que envolve o transporte, o armazenamento e a distribuição das vacinas em condições ideais de temperatura.

5.2 Armazenamento Adequado: Garante que as vacinas sejam conservadas dentro das condições ideais de temperatura e umidade, prevenindo sua deterioração e assegurando sua eficácia até o momento da administração.

5.3 Segurança das Vacinas: Protege as vacinas de fatores externos que podem comprometer sua qualidade, como variações de temperatura, luz solar direta, e alterações no ambiente que poderiam afetar sua estabilidade.

5.4 Garantia da Eficácia das Vacinas: Mantém a eficácia das vacinas, garantindo que estejam em condições ideais para proteger a população contra doenças infecciosas. Isso é crucial para o sucesso dos programas de vacinação e para a saúde pública como um todo.

5.5 Cumprimento de Normas e Regulamentações: As câmaras de vacinação são essenciais para cumprir com as normas e regulamentações sanitárias e de saúde pública, que exigem o armazenamento seguro e controlado de medicamentos como vacinas.

5.6 Redução de Desperdício: Ao manter as vacinas em condições adequadas, reduz-se significativamente o risco de perdas por deterioração, o que também contribui para a eficiência dos recursos públicos e para a disponibilidade contínua de vacinas para a população.

5.7 Planejamento e Distribuição Eficiente: Facilita o planejamento de campanhas de vacinação e a distribuição das doses conforme as necessidades da população, permitindo uma resposta rápida a emergências sanitárias e surtos de doenças.

5.8 Portanto, a câmara de vacina desempenha um papel fundamental na gestão da saúde pública, assegurando que as vacinas estejam disponíveis e em condições ideais para proteger a população contra doenças evitáveis por imunização.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A empresa interessada deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 6.2. Documentação da empresa dentro dos prazos de validade e sem qualquer divergência com as leis.
- 6.3. A empresa deve estar devidamente registrada e legalizada, cumprindo todas as exigências legais e regulatórias ao comércio em geral, garantindo que os itens fornecidos atendam aos padrões de



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

segurança e higiene estabelecidos.

- 6.4. Uma vez enviada e atestado seu recebimento, a alegação de não recebimento da nota de fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da execução do serviço de fornecimento dos produtos. O fornecedor poderá entrar em contato com esta prefeitura através do site <https://www.ecoporanga.es.gov.br/> para possíveis esclarecimentos e dúvidas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto a ser contratado deve ter garantia mínima de 01 ano para que haja segurança a administração pública.

7.2. Sua fiscalização deverá ser realizada de forma minuciosa para que seja evitado todo e qualquer problema ou divergência do apropriado e esperado do item e seu fornecimento e entrega, segundo especificações apresentadas pela empresa;

7.3. O prazo de entrega será de 15 dias.

7.4. O representante da administração responsável pela fiscalização dos bens adquiridos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o presente termo de referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários e eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhar os apontamentos à equipe administrativa para as providências cabíveis.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.2. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

8.3. Ocorrendo a rejeição de algum produto a CONTRATADA será notificada, para a retirada do(s) mesmo(s) dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.4. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação de sanções cabíveis a situação seguindo orientação jurídica.

8.5. O Município reserva para si o direito de recusar o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com o processo, devendo este(s) ser substituído(s) às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão da DISPENSA será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, nos termos disposto nos artigos. 22 e 23 do Decreto Municipal nº9.378/2023, respectivamente. Seguindo subsidiariamente decreto 11.246/2022 regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais.;

9.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do artigo 157 da Instrução Normativa;

9.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem.

9.4 Os itens serão recebidos: Definitivamente no ato da entrega do item, após a conferência do mesmo.

9.5 Os procedimentos para gestão e fiscalização do contrato obedecerão ao disposto nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº9.378/2023, respectivamente.

9.6 Fiscalização Técnica

9.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto nos moldes contratados e se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa. (Decreto nº 9.378/2023)

9.8 Gestor do Contrato

9.9 O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a divisão de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, a alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, a eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (Decreto nº 9.378/2023).

10. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa. A liquidação da despesa, O fornecimento será realizado de forma completa, se tratando da aquisição de um item que será recebido pelo município de forma total.
- 10.2. será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.9. A Contratada, caso se trate de microempresa ou Empresa de pequeno porte, deve estar regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.10. No ato do pagamento, a contratada entregará, obrigatoriamente, as certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativas, de regularidade fiscal.
- 10.11. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a fazenda federal/INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento; a entrega será realizada de forma TOTAL, conforme Autorização de Fornecimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

recolhimento dessas contribuições.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

11.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

11.19. A preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, nas licitações já era assegurado pelo “caput” do art. 44 da Lei nº 123,



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

de 14 de dezembro de 2006 que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

- 11.20. A Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – nova Lei de Licitações – através do “caput” do art. 4º – manteve o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, ao dispor que “aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”
- 11.21. Exceções:
- 11.22. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 11.23. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 11.24. Ressalte-se, ainda, que pela referida Lei nº 14.133/2021, a obtenção de benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
- 11.25. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, na aplicação dos referidos limites será considerado o valor anual da ATA.
- 11.26. O direito de preferência não poderá ser avocado em contratos cujo valor for superior à receita bruta máxima para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.27. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento de na hipótese do art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021, com adoção de critérios de julgamento por menor preço por item em modo de disputa aberta.

12. SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO POR OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, NOS TERMOS LEGAIS

12.1. Artigo.95 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa.

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do edital; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da dispensa.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/21:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Da multa

14.2. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

14.3. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

14.4. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

14.5. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como, como artigo 134 e 135 do decreto municipal 9.738/2023.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

14.6. Multa de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 11.462/2023, art. 22, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A aquisição não traz risco ao meio ambiente visto que ao se fazer necessário o descarte será feito de forma correta.

16. DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. Obrigações da Contratante

Será designado o servidor fiscal de contrato responsável pela ordem de compra para promover o acompanhamento da entrega do veículo com fim de conferir no que forem necessárias as condições previstas neste termo de referência.

Aplicar as penalidades quando cabível

Realizar o pagamento após a emissão da nota fiscal.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.2. Da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, lote e prazo de garantia ou validade.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Posicionar-se de forma eficaz e satisfatória perante a contratante no que se diz respeito à qualificação do produto licitado. A contratada deverá responder às solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais requerentes, frente ao contexto exposto no prazo de 48 horas do contato/notificação; e em 24 horas úteis realizada a programação de visita técnica ou outra ação que vise tratativa de pós-qualificação do material em uso, quando solicitada.

Caberá à contratada informar contato - telefone e e-mail de profissional de referência à instituição contratante. Salienta-se que a depender da urgência para garantia da qualidade do fornecimento, os prazos acima poderão ser reduzidos visando que a qualidade e segurança assistencial não sejam prejudicadas.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência ou acordado entre as partes, o objeto com avarias ou defeitos.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17. ESTIMATIVA DE VALOR A CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R\$25.800,00 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS REAIS) conforme custo unitário apostos na tabela em anexo abaixo.

CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
600251	CAMARA CONSERVAÇÃO APLICAÇÃO CONSERVAÇÃO DE VACINA TIPO GABINETE VERTICAL TEMPERATURA 2C A 8C CAPACIDADE ARMAZENAGEM 120 L CARATERTISTICAS ADICIONAIS: PAINLE DIGITAL EXTERNO, ALARME, PORTA COM VED TIPO: PROGRAMADO	UN	02	R\$12.900,00	R\$25.800,00

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. FICHA :017 FONTE: 1500015

Rafael Augusto de Oliveira Fonseca
407118



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - DISPENSA Nº 005/2024

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2083/2024
SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024, ÀS XXH (XX)

NOME FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
CNPJ:		
OPTANTE PELO SIMPLES? () SIM () NÃO		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
Nº DA AG.:		

ITEM	CATSERV e/ou CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XX		XX	XX	XX	XX

(Local), XX/XX/2024

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL